

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 005/GAL AVEIRO SUL/10213/2022**

### **DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(PORTARIA N.º 152/2016, DE 25 DE MAIO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA N.º  
187/2021, DE 07 DE SETEMBRO)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 04 de julho (09:00:00) e 31 de agosto (16:59:59) de 2022 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

#### **2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000,00€ e inferior ou igual a 200.000,00€.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:



1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza:

CAE	Designação
55201	Alojamento mobilado para turistas
55202	Turismo no espaço rural
55204	Outros locais de alojamento de curta duração
553	Parques de campismo e de caravanismo
559	Outros locais de alojamento, apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis

2. Serviços de recreação e lazer:

CAE	Designação
91042	Atividade dos parques e reservas naturais
93293	Organização de atividades de animação turística
93294	Outras atividades de diversão e recreativas, n. e.

3. Outras CAE definidas pelo GAL Aveiro Sul:

CAE	Designação
10720	Fabricação de Bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação
10850	Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados
1101	Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas
11011	Fabricação de aguardentes preparadas
11012	Fabricação de aguardentes não preparadas
11013	Produção de licores e de outras bebidas destiladas
11050	Fabricação de cerveja
11060	Fabricação de malte
11072	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas, n. e .
23411	Olaria de barro
35113	Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n. e.



CAE	Designação
47112	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
47192	Comércio a retalho em outros estabelecimentos n. e. sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
472	Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco em estabelecimentos especializados
47210	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados
47220	Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados
47240	Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados
47250	Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados
47291	Comércio a retalho de leite e derivados, em estabelecimento especializado
47292	Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados
47293	Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n. e.
4776	Comércio a retalho de flores, plantas, sementes, fertilizantes, animais de companhia e respetivos alimentos em estabelecimentos especializados
47910	Comércio a retalho por correspondência ou via internet
56101	Restaurantes tipo tradicional
56104	Restaurantes típicos
56106	Confeção de refeições prontas a levar para casa
562	Fornecimento de refeições para eventos e outras atividades de serviço de refeições
77210	Aluguer de bens recreativos e desportivos
77310	Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas
81300	Atividades de plantação e manutenção de jardins
85510	Ensinos desportivo e recreativo



CAE	Designação
93210	Atividades dos parques de diversão e temáticos
96092	Atividades dos serviços para animais de companhia

4. Nas CAE da divisão 01 (Agricultura, produção animal, caça e atividades dos serviços relacionados) são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610 – Atividades dos serviços relacionados com a agricultura) ou com a silvicultura e exploração florestal (024 – Atividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal).

### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Aveiro Sul, a saber:

CONCELHO	FREGUESIA
Anadia	Avelãs de Caminho
	Avelãs de Cima
	Moita
	Sangalhos
	São Lourenço do Bairro
	Vila Nova de Monsarros
	Vilarinho do Bairro
	União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas
	União de Freguesias de Arcos e Mogofores
	União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro
Aveiro	Aradas
	Oliveirinha
	São Bernardo
	Santa Joana
	União de Freguesias de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz
Ílhavo	Gafanha do Carmo
	Ílhavo (São Salvador)
Oliveira do Bairro	Oiã



	Oliveira do Bairro
	Palhaça
	União de Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa
Vagos	Calvão
	Gafanha da Boa Hora
	Ouca
	Sosa
	Santo André de Vagos
	União de Freguesias de Fonte de Angeão e Covão do Lobo
	União de Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina
	União de Freguesias de Vagos e Santo António

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 85.000,00€ (despesa pública).

#### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

#### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

#### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPETIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.



A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ JA} + 0,15 \text{ PT} + 0,10 \text{ PUE} + 0,15 \text{ TIR} + 0,05 \text{ AFJER} + 0,50 \text{ EDL}$$

Em que,

**JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação**

Atribuída em função do promotor ter candidatura submetida à operação 3.1 – Jovens agricultores, condicionada à sua aprovação.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0 pontos
Cumprimento do critério	20 pontos

**PT – Criação líquida de postos de trabalho**

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0 pontos
Cumprimento do critério	20 pontos

**PUE – Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 29/2016.

RUBRICA	SUBRUBRICA
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis

RUBRICA	SUBRUBRICA
Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0 pontos
Cumprimento do critério	20 pontos

#### TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0 pontos
Cumprimento do critério	20 pontos

#### AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0 pontos
Cumprimento do critério	20 pontos

#### EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.



Subcritério	Pontuação	Evidência
Não cumprimento de nenhum dos subcritérios seguintes.	0 pontos	
Domicílio fiscal na área de intervenção do GAL Aveiro Sul.	5 pontos	Cadastro fiscal do Beneficiário.
Valorização ambiental Investimentos em equipamentos associados às energias renováveis; ou Investimentos em equipamentos de baixo teor de carbono.	5 pontos	Orçamentos ou faturas pró-forma.
Inovação  Introdução de processos de I&D na empresa;  ou Investimento direcionado para um novo produto da empresa.	5 pontos	Protocolo formalizado com Centros de Investigação ou Clusters, o qual deverá referir qual o processo de I&D que será desenvolvido e enquadrá-lo no investimento a realizar.  Inscrição de um novo CAE e Memória Descritiva
Empreendedorismo Novas empresas ou empresas com menos de 3 anos; ou Empresas em que o sócio maioritário tem idade igual ou inferior a 40 anos; ou Empresas em que o sócio maioritário é uma mulher.	5 pontos	Declaração de início de atividade/certidão permanente/Cartão do Cidadão dos Sócios.
Total	20 pontos	

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

#### Critérios de desempate

1. Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
2. Candidatura com maior valor da TIR;





3. Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
4. Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
5. Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
6. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
7. Ordem de receção da candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo VIII da Portaria N.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

**A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de março de 2025.**

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio do portal Portugal 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.aveirosul.aida.pt](http://www.aveirosul.aida.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

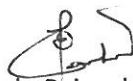
## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.aveirosul.aida.pt](http://www.aveirosul.aida.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Aveiro Sul através do endereço [gal.aveirosul@aida.pt](mailto:gal.aveirosul@aida.pt) ou pelo telefone 234 302 491.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Aveiro, 21 de junho de 2022.

O Presidente do Órgão de Gestão



(Fernando Paiva de Castro)